



Projeto de Lei nº 383/96

(autoriza o Poder Executivo a atender despesas com a realiza o do Censo Agro-Pecuário e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atender despesas com a realização do Censo Agro-Pecuário pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no âmbito do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei consistirão em facilidade de condução nos ônibus municipais e fornecimento de lanches e/ou refeição

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 17 de setembro de 1996.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Secretária do Gabinete